
EDITAIS & LEGISLAÇÃO

Magistratura Espírito Santo Edital - Concurso 2003

O Exmº Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 83, da Lei nº 3.507, de 25/12/82 (Lei de Organização Judiciária), com redação dada pela Lei nº 4.754, de 08/01/93, e Resolução nº 010/99, de 28/10/99, publicada no Diário da Justiça de 29/10/99,

FAZ SABER aos interessados que, pelo presente Edital, ficam abertas as inscrições ao concurso para o cargo de JUIZ SUBSTITUTO, grau inicial da Magistratura vitalícia, com observância das normas regimentais e regulamentares.

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DE CONCURSO -

Art. 1º - A Comissão de Concurso compor-se-á de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) Desembargadores que integram o Conselho da Magistratura, 01 (um) Desembargador indicado pelo Tribunal Pleno e 02 (dois) Desembargadores suplentes que substituirão os titulares nas faltas eventuais ou impedimentos, ou ainda quando convocados, e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo. A OAB, indicará juntamente com o membro efetivo, um suplente que substituirá aquele em suas faltas e impedimentos.

§ 1º. O Presidente do Conselho da Magistratura é o Presidente nato da Comissão de Concurso.

§ 2º. Os trabalhos da Comissão serão secretariados pelo Secretário do Conselho da Magistratura e/ou por um dos Desembargadores integrantes da Comissão, inclusive suplente, designado pelo Presidente.

§ 3º. Compete à Comissão de Concurso a organização e realização, em todas as suas fases, do Concurso, decidindo por maioria de votos, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, voto de desempate.

§ 4º. A avaliação das provas, bem como a atribuição das notas aos candidatos é incumbência exclusiva da Comissão de Concurso, não se admitindo sobre este juízo qualquer impugnação ou recurso.

§ 5º. A vacância ou renúncia de Membro, efetivo ou suplente, da Comissão será comunicada ao Presidente do Tribunal de Justiça para o imediato preenchimento da vaga.

Art. 2º . À Comissão de Concurso compete:

a - Deliberar sobre os pedidos de inscrição;

- b- Verificar os requisitos pessoais dos candidatos;
- c - Avaliar os títulos dos candidatos;
- d - processar e julgar os recursos de suas decisões, inclusive quanto à atribuição de notas e impugnações de questões.
- e - Proclamar os resultados parcial e final das provas;
- e - Elaborar a lista de classificação final dos candidatos e providenciar a sua publicação;

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO - PRAZOS E REQUISITOS

Art. 3º. O prazo para inscrição é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. O presente edital valerá para preenchimento de 16 vagas, bem como para outras que surgirem após o presente edital, desde que dentro do prazo de validade do presente Concurso.

§ 2º. Das vagas oferecidas, 2% (dois por cento) serão reservadas para candidatos portadores de deficiência física, aprovados no certame, desde que não incompatível com a função judicante (parágrafo único, do art. 7º, da Lei Complementar nº 46/94).

§ 3º. Em caso de fração aritmética decorrente do número de vagas totais a serem preenchidas, haverá arredondamento do número correspondente aos 2% (dois por cento) referidos no parágrafo anterior para o número exato imediatamente superior.

§ 4º. Não ocorrendo o preenchimento das vagas a que se refere o § 2º, quer por ausência de candidatos, quer por não aprovação dos inscritos, as vagas ali destinadas reverterão para os demais candidatos.

§ 5º. Das sessões da Comissão de Concurso serão lavradas Atas, as quais serão assinadas, depois de aprovadas pelos respectivos participantes;

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art.4º - O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, redigido conforme modelo do ANEXO 01 deste Edital, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais, com indicação do nome, residência e local de trabalho, inclusive números de telefones do candidato ou do seu procurador, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Cédula de identidade;
- II - Título de bacharel em Direito, devidamente registrado ou certidão de inscrição definitiva na O.A.B;
- III - Prova de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- IV - Prova de ser eleitor e estar em gozo de seus direitos políticos;
- V - 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 2x2;

VI - Guia de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

§ 1º. Não serão aceitos, no protocolo do T.J.E.S., os pedidos de inscrição desacompanhados dos documentos enumerados no *caput* deste artigo. A protocolização do pedido de inscrição não obstará sua apreciação pelo respectivo Relator.

§ 2º. Será indeferido, de plano, pelo Presidente da Comissão ou pelo Relator, o pedido de inscrição que não atender os requisitos deste artigo.

§ 3º. À medida que os pedidos de inscrição forem protocolados, a Secretaria solicitará aos Órgãos e Autoridades competentes informações sigilosas sobre os candidatos.

§ 4º. A apresentação da documentação elencada neste artigo habilita o candidato exclusivamente para a participação na prova preliminar (provão). A participação nas demais etapas do concurso fica condicionada ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos artigos subsequentes.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 5º. Concluída a prova escrita preliminar, os candidatos nela aprovados deverão apresentar, no Setor de Protocolo do Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias os documentos abaixo relacionados, que serão encaminhados à Secretaria do Conselho da Magistratura:

I - Prova de ter o candidato, na data de seu requerimento de inscrição definitiva, pelo menos 03 (três) anos de prática efetiva da Advocacia, Judicatura, Ministério Público ou funções correlatas, ou de ter concluído integralmente o curso da Escola da Magistratura Oficial de qualquer dos Estados da Federação, com aproveitamento e aprovação e duração mínima de 800 (oitocentas) horas/aulas.

II - Prova de ter o candidato, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 50 (cinquenta) anos de idade, na data do requerimento e

III - Prova de estar em gozo de boa saúde, física e mental, e, se deficiente físico (art. 36, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 46/94, art. 7º e seu parágrafo único) que satisfaça os requisitos legais, cujo atestado deverá ser expedido por órgão oficial;

IV - Declaração do candidato, ou de seu bastante procurador, de conhecer e aceitar as condições deste Edital;

V - Certidão expedida pela Secção da O.A.B., em que estiver inscrito, de que o candidato, advogado ou que já tenha sido, não sofreu punição no exercício da profissão;

VI - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e Estadual, do local da respectiva residência do candidato, assim como prova de inexistência de títulos protestados e ações cíveis comerciais e fiscais propostas contra o candidato.

Parágrafo Único: Considera-se função correlata para os fins deste artigo, o exercício de cargo ou função pública privativa de bacharel em direito.

Art. 6º. Os processos serão distribuídos entre os componentes da Comissão, inclusive suplentes, que officiarão como Relatores.

§ 1º. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da conclusão, o Relator devolverá os autos, com relatório escrito, sem prejuízo de juntada posterior de quaisquer informações solicitadas às autoridades que o candidato, facultativamente, houver indicado ou que forem encaminhadas ao Relator para esse fim. As informações serão pedidas em caráter reservado e integrarão a sindicância relativa ao candidato.

§ 2º. Recebidas as informações, o Relator, em 24 (vinte e quatro) horas, as encaminhará ao Secretário da Comissão, com o seu visto para serem juntadas aos respectivos autos.

§ 3º. Poderá a Comissão, desde logo, indeferir o pedido de inscrição, se verificar que o requerente não atende aos requisitos de ordem formal, ou se concluir, à vista da sindicância procedida, que o mesmo não reúne condições para o bom desempenho do cargo.

CAPÍTULO III - DA PROVA ESCRITA PRELIMINAR -

Art. 7º. A prova escrita preliminar, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de até 100 (cem) questões objetivas, versando sobre as áreas do Direito a que se refere o ANEXO 02.

§ 1º. Não será permitido, nesta prova, qualquer tipo de consulta.

§ 2º. A prova escrita preliminar terá a duração de 04 (quatro) horas.

§ 3º. A prova escrita preliminar e as provas de sentença (art. 10, II) serão aplicadas no período vespertino e, para fins de sua elaboração, a Comissão se reunirá na parte da manhã, na mesma data designada para a realização das provas, em sessão interna e ininterrupta até a realização da prova.

Art. 8º - A correção da prova escrita preliminar será efetuada imediatamente após o seu término, nas dependências do Egrégio Tribunal de Justiça, mediante processo eletrônico, em ato público com acompanhamento dos interessados, fazendo-se publicar o resultado através de afixação no átrio do E. Tribunal, para fins de início de contagem do prazo a que se refere o caput do art. 5º deste Edital.

Art. 9º. Estará habilitado para prosseguir no Concurso o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) na prova escrita preliminar, correspondente ao acerto de, no mínimo, metade das questões;

CAPÍTULO IV - DO EXAME DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO -

Art. 10º. Concluída a prova escrita preliminar, a Comissão do Concurso, previamente convocada por seu Presidente, reunir-se-á em sessão pública, para deliberar, por maioria de votos, sobre os pedidos de inscrição no Concurso.

§ 1º. Os motivos do indeferimento deverão constar da Ata dos trabalhos da comissão e, ao processo de inscrição indeferida, serão anexadas cópias das respectivas notas taquigráficas.

§ 2º. Finda a deliberação sobre os pedidos de inscrição, publicar-se-á, no Diário da Justiça, Edital contendo a nominata dos candidatos habilitados as provas seguintes, subtendendo-se que os nomes não relacionados tiveram indeferidos os seus requerimentos de inscrição definitiva, estando eliminados do concurso.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS ESCRITAS -

Art. 11. Serão 03 (três) as provas escritas, todas eliminatórias:

I - Prova escrita preliminar (Provão);

II - Prova de sentença, subdividida em:

- a) Prática de lavratura de Sentença Cível;
- b) Prática de lavratura de Sentença Criminal;

Parágrafo único. As provas práticas de lavratura de sentença versarão sobre questões relativas à matéria constante do anexo II deste edital.

Art. 12. As provas práticas de lavratura de Sentença Cível e Criminal serão realizadas em 02 (dois) dias, com duração, cada uma delas, de 04 (quatro) horas.

Parágrafo único. O candidato poderá consultar a legislação não comentada e sem quaisquer anotações, ficando sujeito, se não observar a proibição, ao cancelamento sumário do pedido de inscrição.

Art. 13. É assegurado sigilo das provas até que sejam identificados os candidatos.

Art. 14. Entre a publicação do Edital convocando os admitidos à prova escrita e a data de sua realização haverá uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 15. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento de sua inscrição.

Art. 16. Será eliminado o candidato que:

I - identificar a prova;

II - não obtiver a nota mínima de 05 (cinco) em cada uma das provas práticas de lavratura de sentença cível e criminal;

Parágrafo único. A nota da prova de sentença (art. 10, II) será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas práticas de lavratura de Sentença Cível e Criminal.

Art. 17. Apuradas as notas, a Comissão de Concurso, em sessão pública previamente convocada, procederá à identificação das provas, após o que seu Presidente fará publicar, no Diário da Justiça, nominata dos candidatos habilitados à prestação da prova oral.

Art. 18. Ao candidato é assegurado o direito de requerer vista de sua prova, na presença de servidor designado, sem retirá-la da Secretaria.

CAPÍTULO VI - DA PROVA ORAL -

Art. 19. A data de início da prova oral será anunciada, mediante Edital publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 20. A prova oral versará sobre os temas relacionados no programa deste Edital, em conformidade com a listagem de pontos que a Comissão fará publicar no mesmo prazo do artigo anterior.

§ 1º. O candidato sorteará o ponto na presença da Comissão do Concurso, no dia da prova, pelo menos trinta minutos antes de sua exposição podendo, a seguir, ser sabatinado.

§ 2º. Para sua exposição, o candidato poderá escolher um dos itens constantes do ponto sorteado; a sabatina poderá abranger todos os itens do referido ponto.

Art. 21. A prova oral deverá ter duração média de 30 (trinta) minutos, determinando a Comissão o tempo referente à exposição e o relativo às perguntas e respostas.

Art. 22. A nota da prova oral será de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se eliminado o candidato que não obtiver a média aritmética de 05 (cinco) pontos.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO -

Art. 23. Será aprovado o candidato que obtiver média aritmética final igual ou superior a 06 (seis) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), calculada entre a média das provas escrita preliminar (provão), escrita de lavratura de sentenças e a oral, não se admitindo arredondamento da nota final.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS -

Art. 24. Os candidatos aprovados, que detenham títulos admissíveis e aferíveis nos termos deste Edital, deverão, no prazo de 02 (dois) dias, contado da divulgação do resultado da prova oral, apresentá-los no protocolo do T.J.E.S.

Parágrafo único. Os títulos podem ser apresentados em originais ou por certidões ou, ainda, por fotocópias autenticadas.

Art. 25. Os títulos serão apreciados pela Comissão do Concurso, em sessão pública, previamente convocada por seu Presidente, sendo vedada qualquer manifestação dos candidatos.

Art. 26. Constituem títulos:

- a) o exercício da Judicatura: peso máximo 08 (oito) décimos de ponto, se o tempo de exercício for igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses; peso máximo 05 (cinco) décimos de ponto, se inferior;
- b) o exercício de cargo do Ministério Público: peso máximo 06 (seis) décimos de ponto, se o tempo de exercício for igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses; peso máximo 03 (três) décimos de ponto, se inferior;
- c) o exercício do Magistério Jurídico em curso superior oficialmente reconhecido por Resolução do Conselho Federal de Educação: peso máximo 04 (quatro) décimos de ponto, se o tempo de exercício for igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses; peso máximo 02 (dois) décimos de ponto, se inferior;
- d) aprovação em concurso para a magistratura, o Ministério Público, ou o Magistério Jurídico superior, desde que não sejam computados pontos nas letras a, b e c: peso máximo 01 (um) décimo de ponto;
- e) trabalhos jurídicos, obras doutrinárias e monografias, com apreciável conteúdo doutrinário que tenham sido publicados como livros ou em revistas especializadas: peso máximo 03 (três) décimos de ponto;

- f) curso da Escola da Magistratura Oficial de qualquer dos Estados da Federação, com aproveitamento e aprovação e duração mínima de 800 (oitocentas) horas/aulas, desde que não tenha sido utilizado para fazer prova do requisito a que se refere o art. 5º, I deste Edital: peso máximo 0,1 (um décimo) de ponto se de pelo menos 800 horas o curso e até 0,2 (dois décimos) se de duração superior;
- g) curso regular de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização em matéria jurídica, realizado no Brasil ou no exterior, em entidade reconhecida pelo Conselho Federal de Educação e comprovado com certificado de conclusão, peso máximo 02 (dois) décimos de ponto;
- h) título de mestre em Direito, acompanhado da respectiva dissertação: peso máximo 04 (quatro) décimos de ponto;
- i) título de doutor em Direito, acompanhado da respectiva tese: peso máximo 06 (seis) décimos de ponto;

§ 1º. O máximo de pontos, constante de cada alínea, não será, em hipótese alguma, ultrapassado, independentemente do número de títulos que o candidato apresentar.

§ 2º. A nota da prova de títulos será de 0 (zero) a 1 (um), ainda que o candidato obtenha mais pontos.

§ 3º. A nota da prova de títulos será considerada apenas para efeito classificatório;

Art. 27. Não constituem títulos:

- a) trabalhos cuja autoria não seja exclusiva do candidato ou não esteja comprovada;
- b) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta;
- c) diplomas ou certificados de curso de mera frequência a curso de extensão sobre matéria jurídica.

CAPÍTULO IX **- DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E** **JULGAMENTO DEFINITIVO -**

Art. 28. Encerradas as provas e aferidos os títulos, a Comissão de Concurso calculará a nota final de cada candidato e elaborará a classificação geral dos habilitados na ordem decrescente dos graus obtidos.

§ 1º. A nota final consistirá na nota de aprovação acrescida de nota obtida na prova de títulos e não ultrapassará o limite de 10 (dez) pontos.

§ 2º. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver média mais alta na prova de sentença. Persistindo o empate dar-se-á preferência ao de mais idade.

Art. 29. À Comissão de Concurso reunida em sessão pública, previamente convocada, compete o julgamento definitivo dos resultados do Concurso, à vista do relatório oral de seu Presidente.

§ 1º. O resultado final será submetido à apreciação do Tribunal Pleno, para efeito de homologação.

§ 2º. Será excluído, mesmo depois da homologação de que trata o parágrafo anterior, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que prejudique o requisito da idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencher as condições objetivas e subjetivas exigidas para a inscrição, mediante apreciação e decisão pela Comissão de Concurso.

§ 3º - A competência da Comissão de Concurso não se exaure enquanto pender qualquer impugnação relativa ao certame, ainda que posterior à sua homologação.

CAPÍTULO X
- DOS RECURSOS -

SEÇÃO I
Das disposições gerais

Art. 30 - Estabelecida a autoria das provas com a identificação dos candidatos, as notas a eles atribuídas não poderão ser modificadas, salvo para a correção de erros materiais.

§ 1º - Considera-se erro material, para fins deste artigo, o engano manifesto na computação dos acertos e equívocos ou os erros de cálculos, apurados em conformidade com o gabarito de correção das provas, não se considerando como tal, qualquer tipo de impugnação contra interpretação de texto legal, posição jurídica da Banca Examinadora ou qualquer outro fundamento desse gênero.

§ 2 - A Banca examinadora fará divulgar, junto com os resultados, o gabarito das respostas e critérios de correção de cada prova, excetuando-se a prova de títulos, cujos parâmetros de pontuação já se encontram fixados neste Edital.

§ 3º - Os erros materiais serão corrigidos pela Comissão do Concurso, de ofício, ou por provocação do interessado, mediante recurso, antes de passar à fase subsequente do procedimento seletivo.

§ 4º - Os recursos flagrantemente inadmissíveis ou improcedentes, serão rejeitados de plano pelo Presidente da Comissão ou pelo Relator.

§ 5º - As decisões intermediárias são irrecorríveis

Art. 31. Anulada alguma questão, os pontos respectivos serão creditados em favor de todos os candidatos, exceto aqueles que já tiveram computada a respectiva pontuação.

Art. 32 - Não haverá recurso das notas proferidas na prova oral.

Art. 33 - Homologado o resultado do Concurso, resultam extintas todas as impugnações que lhe tenham sido deduzidas na instância administrativa.

SEÇÃO II
Dos recursos dos pedidos de inscrição

Art. 34. As decisões que apreciam pedidos de inscrição podem ser impugnadas por recurso, no prazo de 03 (três) dias, dirigido à Comissão de Concurso, a quem compete processá-lo e julgá-lo.

Parágrafo único - O recurso terá efeito suspensivo e será distribuído a Relator que, no prazo de 05 (cinco) dias o devolverá com pedido de dia para julgamento, exceto se houver necessidade de diligências que justifiquem a dilação do prazo.

Art. 35 - Os julgamentos dos recursos a que se refere o artigo anterior, afrontam recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias, para o Tribunal Pleno que, para o exercício do controle recursal, será integrado pelo representante da ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo tem efeito suspensivo e será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, que determinará sua distribuição perante um dos membros do E. Tribunal Pleno, e seu processamento de dará na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO III

Dos recursos da prova escrita preliminar (provão)

Art. 36. Os recursos, que visem à anulação de questão ou questões objetivas da prova escrita preliminar, bem com a correção de erros materiais nas provas individuais, serão dirigidos à Comissão de Concurso, a quem compete julgá-los, e deverão ser apresentados no protocolo do T.J.E.S., no prazo de 03 (três) dias, iniciado no dia seguinte ao da publicidade do gabarito e do resultado, considerada como tal a divulgação na forma do art. 8º deste edital.

§ 1º - Os recursos previstos neste artigo não têm efeito suspensivo e serão distribuídos a relator, que os devolverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, com pedido de dia para julgamento.

§ 2º - Os julgamentos dos recursos a que se refere este artigo são irrecorríveis na esfera administrativa

SEÇÃO IV

Dos recursos das provas escritas de sentença

Art. 37 - As notas das provas escritas de sentença cível e criminal podem ser impugnadas mediante recurso, sem efeito suspensivo, com fundamento exclusivo em erro material (artigo 30), a ser interposto no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação a que se refere o artigo 17 deste Edital.

§1º - Os recursos previstos neste artigo serão apresentados no protocolo do TJES e dirigidos à Comissão de Concurso, a quem compete processá-los e julgá-los. Recebidos, serão distribuídos a um relator, que os devolverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, com pedido de dia para julgamento.

§ 2º - Os julgamentos dos recursos a que se refere este artigo são irrecorríveis na esfera administrativa.

SEÇÃO V

Dos recursos da prova de títulos

Art. 38 - Os recursos das notas das provas de títulos devem ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao da realização da sessão pública a que se refere o artigo 25 deste Edital dirigidos à Comissão de Concurso, a quem compete processá-los e julga-los, no prazo de cinco dias, em decisão irrecorrível.

CAPÍTULO XI

- DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS -

Art. 39. O candidato deverá comparecer aos locais das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, com traja passeio completo, munido de Cédula de Identidade e Cartão de Inscrição.

Art. 40. Somente serão consideradas válidas as provas escritas preenchidas com caneta esferográfica de tinta azul.

Art. 41. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, por Ato do Presidente da Comissão, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou em qualquer etapa do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização de qualquer das provas, em comunicação com outrem, verbalmente ou por escrito, utilizando-se de livros, material eletrônico ou impressos, ou ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar, valendo-se da condição de servidor público, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

§ 1º. Na hipótese da alínea "a" deste artigo, o candidato responderá criminalmente pela falsidade.

§ 2º. Se a comprovação da falsidade ocorrer após nomeação e posse do candidato, sujeitar-se-á ele a processo para perda do cargo.

Art. 42. Os trabalhos do Concurso serão consignados em ata e arquivados na Secretaria do Conselho da Magistratura.

Art. 43. Os documentos apresentados pelos candidatos poderão ser devolvidos, mediante recibo circunstanciado, desde que requerido ao Presidente da Comissão do Concurso.

Art. 44. O Concurso terá o prazo de validade de 02 (dois) anos.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Publique-se.

Vitória (ES), 09 de janeiro de 2003.

Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça

Presidente da Comissão de Concurso para o Cargo de Juiz Substituto

ANEXO 01
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

"Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão do Concurso Público para o ingresso à carreira da Magistratura do Estado do espírito Santo.

_____ (nome do candidato), abaixo assinado,

_____ (qualificação pessoal do candidato: naturalidade, estado civil, filiação, idade, profissão), residente à _____ (endereço residencial completo, inclusive bairro, Estado CEP atualizado e, se possível, número do telefone), vem requerer sua inscrição no Concurso Público de provas e títulos para o cargo de Juiz Substituto do Estado do Espírito Santo.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os documentos relacionados no artigo 4º do Edital nº 001/2003, publicado no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, aos 10 de janeiro de 2003.

Na oportunidade, declara, sob as penas da Lei, que conhece todas as prescrições do Edital do Concurso e a elas se sujeita integralmente.

Pede deferimento

(Local e data)

(assinatura do candidato)"

ANEXO 02
RELAÇÃO DOS PONTOS PARA A PROVA PRELIMINAR

PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

O estudo dos pontos de direito civil abrange a disciplina da matéria no Novo Código Civil, bem como o estudo comparativo das alterações frente ao Código Civil de 1916.

DIREITO CIVIL

I - NOÇÕES - A - DIREITO PÚBLICO E DIREITO PRIVADO. INSERÇÃO DO DIREITO CIVIL NO ÂMBITO DO DIREITO PRIVADO. IMPORTÂNCIA DA DISTINÇÃO DOS DIVERSOS RAMOS FRENTE À TEORIA GERAL DA INTERPRETAÇÃO E HERMENÊUTICA JURÍDICA.
B - FONTES. FONTES MATERIAIS E FORMAIS, FONTES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS. A SENTENÇA JUDICIAL COMO FONTE DE DIREITO.
C - A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (LEI Nº 10.406/02).
D - LEI DE INTRODUÇÃO

II - A) PESSOAS NATURAIS - PERSONALIDADE E CAPACIDADE - OS DIREITOS DA PERSONALIDADE E SUA REFERIBILIDADE CONSTITUCIONAL. O TRATAMENTO DO DIREITO AO CORPO E ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS.
B- PESSOAS JURÍDICAS - PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO OU EXTERNO E DE DIREITO PRIVADO. AS ASSOCIAÇÕES E AS SOCIEDADES CIVIS EM GERAL.
C)- FUNDAÇÕES - DOMICÍLIO - BENS
- INOVAÇÕES DA MATÉRIA FRENTE AO CÓDIGO DE 1916.

III - FATOS E ATOS JURÍDICOS
A - DO NEGÓCIO JURÍDICO. DISTINÇÃO ENTRE NEGÓCIO, ATO E FATO JURÍDICO. DOS DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO. DA INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO.
B - DOS ATOS JURÍDICOS LÍCITOS E ILÍCITOS.
C - INOVAÇÕES DA MATÉRIA FRENTE AO CÓDIGO CIVIL DE 1916.

IV - PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA
- INOVAÇÕES DA MATÉRIA FRENTE AO CÓDIGO CIVIL DE 1916.

V - A) OBRIGAÇÕES- MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES - AS ESPÉCIES DE OBRIGAÇÕES E SUA PERSECUÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO.
B - TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES.
C - ADIMPLENTO E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES: DO PAGAMENTO E SUAS DIVERSAS FORMAS. OUTRAS FORMAS DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.
F - DO INADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES: MORA, PERDAS E DANOS, JUROS LEGAIS, CLÁUSULA PENAL E ARRAS.
G - INOVAÇÕES DA MATÉRIA FRENTE AO CÓDIGO CIVIL DE 1916.

VI - CONTRATOS A)- CONTRATOS EM GERAL: FORMAÇÃO, ESPECIFICIDADES, EXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO - EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO E RESOLUÇÃO POR ONEROSIDADE EXCESSIVA.
B - INTERPRETAÇÃO DOS CONTRATOS.

C - CONTRATOS EM ESPÉCIE- DA COMPRA E VENDA; CONTRATO ESTIMATÓRIO; - DOAÇÃO; - LOCAÇÃO DE COISAS; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EMPREITADA; - DEPÓSITO; F - MANDATO; ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA; CORRETAGEM; TRANSPORTE; SEGURO; FIANÇA.

D - INOVAÇÕES DA MATÉRIA FRENTE AO CÓDIGO CIVIL DE 1916.

VII - DOS ATOS UNILATERAIS E DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - PAGAMENTO INDEVIDO - ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - DOS COMPONENTES DA INDENIZAÇÃO - INOVAÇÕES DA MATÉRIA FRENTE AO CÓDIGO CIVIL DE 1916.

VIII - DOS TÍTULOS DE CRÉDITO - TEORIA GERAL DOS TÍTULOS DE CRÉDITO - CIRCULATORIEDADE E CAUSALIDADE DOS TÍTULOS DE CRÉDITO - TÍTULO AO PORTADOR, TÍTULO À ORDEM E TÍTULO NOMINATIVO. - DISCIPLINA DA MATÉRIA NO NOVO CCB.

IX - DIREITO DE EMPRESA - DO EMPRESÁRIO: CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO - DA SOCIEDADE: CONCEITO - SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS.- TIPOS DE SOCIEDADE - DO ESTABELECIMENTO - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS NO ÂMBITO CIVIL E TRIBUTÁRIO.

X - DIREITO DAS COISAS - Teoria Geral dos Direitos Reais. Direitos pessoais com eficácia real. Obrigações *in re, ad rem e propter rem* - *OBJETO DO DIREITO DAS COISAS* - POSSE E PROPRIEDADE - DISTINÇÃO - POSSE: AQUISIÇÃO, EFEITOS, PERDA E PROTEÇÃO POSSESSÓRIA.- PROPRIEDADE: CONCEITO E INOVAÇÕES REFERENTES AO DIREITO DE PROPRIEDADE.- AQUISIÇÃO E PERDA DA PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL - DOS DIREITOS DE VIZINHANÇA - DO CONDOMÍNIO - DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - DOS DIREITOS REAIS SOBRE COISA ALHEIA - DA SUPERFÍCIE - DAS SERVIDÕES - DO USUFRUTO - DO USO - DA HABITAÇÃO - DO DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR - DO PENHOR, DA HIPOTECA E DA ANTICRESE.- INOVAÇÕES DA MATÉRIA FRENTE AO CÓDIGO CIVIL DE 1916.

XI - DIREITO DE FAMÍLIA - A) DO CASAMENTO - CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA - CAPACIDADE, INCAPACIDADE, IMPEDIMENTOS E CAUSAS SUSPENSIVAS.- VALIDADE, INVALIDADE, EFICÁCIA E INEFICÁCIA DO CASAMENTO.- PROVAS DE CASAMENTO B) - DO DIREITO PATRIMONIAL DE FAMÍLIA - DO REGIME DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES - AS DIVERSAS ESPÉCIES DE REGIME DE BENS.- DO BEM DE FAMÍLIA.- DOS ALIMENTOS ENTRE OS CÔNJUGES.- C) - A UNIÃO ESTÁVEL - CONCEITO - TOPOLOGIA CONSTITUCIONAL DA UNIÃO ESTÁVEL E SEU REFLEXO NA LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA - UNIÃO ESTÁVEL E CASAMENTO: DIFERENCIAÇÃO QUANTO À NATUREZA E EFEITOS NAS RELAÇÕES PESSOAIS E PATRIMONIAIS.- A LEGISLAÇÃO ESPECIAL DISCIPLINADORA DA UNIÃO ESTÁVEL EM FACE DAS DISPOSIÇÕES DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.- D) - DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO JUDICIAL. - AÇÕES DE ANULAÇÃO E DE NULIDADE DO CASAMENTO - DA PROTEÇÃO DA PESSOA DOS FILHOS E DAS RELAÇÕES DE PARENTESCO.- E) DA TUTELA E DA CURATELA - INOVAÇÕES DA MATÉRIA FRENTE AO CÓDIGO CIVIL DE 1916.

XII - DIREITO DAS SUCESSÕES - SUCESSÃO LEGÍTIMA- TRANSMISSÃO DE HERANÇA - ACEITAÇÃO E RENÚNCIA - VOCAÇÃO HEREDITÁRIA - HERDEIROS NECESSÁRIOS E DIREITO DE REPRESENTAÇÃO - SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA - DESERDAÇÃO - DOS

TESTAMENTOS - DO INVENTÁRIO E DA PARTILHA - INOVAÇÕES DA MATÉRIA FRENTE AO CÓDIGO CIVIL DE 1916.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

XIV - Direito do CONSUMIDOR. Código de Defesa do Consumidor. O subsistema de proteção ao consumidor. Conceito de consumidor e de fornecedor. Direitos básicos do consumidor. Responsabilidade no Código de Defesa do Consumidor. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Proteção contratual. Interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor. Sanções administrativas. Convenção Coletiva de Consumo. Disciplina da matéria no novo Código Civil Brasileiro.

XV - Direito Autoral. Propriedade LITERÁRIA, artística e científica. Disciplina da matéria no novo Código Civil Brasileiro.

XVI - Direito do Menor. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disciplina da matéria no novo Código Civil Brasileiro.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

I - Teoria Geral do Processo Civil. Noções e Fundamentos. Processo Civil e instrumentalidade do processo. As modalidades jurisdicionais e parajurisdicionais de composição de conflitos. A ideologia no direito processual civil e a função jurisdicional. Posição política-ideológica do magistrado e sua influência na composição justa da lide. Princípios do processo civil na Constituição Federal. Institutos fundamentais do processo: Ação, jurisdição, processo e defesa.

II - a) Processo de conhecimento Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Competência. Atos processuais. Formação, suspensão e extinção. Processo e procedimento.

III - b) Processo de conhecimento - Procedimento comum, ordinário e sumário. Petição inicial e resposta do réu. Julgamento conforme o estado do processo. Das Provas. Audiência. Da sentença e da coisa julgada. Litispendência e coisa julgada no processo civil comum e no coletivo "*lato sensu*".

IV - TUTELAS DE URGÊNCIA - A - CARACTERÍSTICAS E PRESSUPOSTOS DA TUTELA DE URGÊNCIA - B - TUTELA ANTECIPATÓRIA E TUTELA CAUTELAR: DISTINÇÃO E APLICABILIDADE - COGNIÇÃO E TUTELAS DE URGÊNCIA. C - PROVIMENTOS LIMINARES *EX OFFICIO*: LIMITES AO PODER DO MAGISTRADO, PRINCÍPIO DISPOSITIVO E DEVER DE PRESERVAÇÃO DA UTILIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. D - *FUMUS BONI JURIS* E *PERICULUM IN MORA*: DISTINÇÃO DESTES ELEMENTOS EM FACE DAS DIVERSAS PRETENSÕES LIMINARES (MANDADO DE SEGURANÇA, AÇÃO RESCISÓRIA, AÇÃO CAUTELAR, AÇÕES POSSESSÓRIAS, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AÇÃO POPULAR E POSTULAÇÕES SOB O PROCEDIMENTO COMUM).

V - Recursos - Teoria geral dos recursos. Requisitos e juízo de admissibilidade e mérito recursal. Prejudicialidade entre os recursos. Fungibilidade. Tipos recursais na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Recursos regimentais. Sucedâneos recursais e ações autônomas de impugnação. O processo nos Tribunais.

VI - Processo de execução. Princípios gerais. Requisitos para realizar qualquer execução. Responsabilidade patrimonial. Sujeitos do processo. Diversas espécies de execução. Oposição à

execução forçada. Embargos do devedor. Impugnações heterotópicas endo e exoprocessuais à execução. Insolvência civil. Sistema recursal.

VII - Processo cautelar. Teoria geral. Disposição Gerais do CPC. Relação processual cautelar. Processo Cautelar e tutela antecipada. Procedimentos cautelares nominados e inominados. Sentença cautelar. Execução em processo cautelar. Recursos no processo cautelar. Responsabilidade civil decorrente de cautelas.

VIII - Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa no CPC. Teoria geral. Técnicas de proceduralização. Métodos de preenchimento de lacunas e aplicação subsidiária das normas gerais do CPC. Procedimentos em espécie.

IX - Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Teoria geral. Características da jurisdição voluntária. Natureza jurídica. Procedimentos nominados e inominados.

X - Procedimentos especiais na legislação extravagante

- a) Ação de Mandado de Segurança;
- b) Ação de Mandado de Injunção;
- c) Ação de Habeas Data;
- d) Ação popular;
- e) Ação Discriminatória;
- f) Ação de Desapropriação;
- g) Ação Civil Pública;
- h) Ações Coletivas e Individuais relacionadas com o direito do consumidor;
- i) Ação de Alimentos;
- j) Ação de despejo e Ação Revisional de Aluguéis;
- l) Ação Renovatória de locação comercial e industrial;
- m) Ações que decorrem de venda de bens com alienação fiduciária;
- n) Ações que decorrem do registro público.
- O) Ações que decorrem do arrendamento mercantil

XI - Sistema processual de proteção ao consumidor. Legitimidade. Modalidades de direitos/interesses protegidos. Competência. Ônus da prova. Sentença. Litispendência e coisa julgada. Execução das sentenças proferidas nas ações coletivas de proteção ao consumidor.

XII - Juizados especiais cíveis. Sistema processual. Cabimento. Teleologia. Pedido, defesa e julgamento. Recursos. Execução.

XIII - Arbitragem. Hipóteses de cabimento. Liberdade procedimental e substancial nas cláusulas do compromisso. Natureza jurídica. Cláusula compromissória e compromisso arbitral. Sentença arbitral e recursos.

XIV - Ação direta de inconstitucionalidade; Ação direta de inconstitucionalidade por omissão; Ação de constitucionalidade; Arguição de descumprimento de preceito fundamental constitucional;

PROGRAMA DE DIREITO PENAL

I - a) Aplicação da Lei Penal. Lei Penal no tempo e no espaço. b) Crimes contra a vida. c) Crimes de Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores.

II - a) Relação de Causalidade. b) A omissão no Direito Penal. Das lesões corporais. c) Dos crimes de periclitacão da vida e da saúde. d) Crimes de Imprensa.

III - a) Dolo e culpa. Da tentativa. Da desistênciã voluntária e do arrependimento eficaz. b) Do crime impossível. c) Crimes contra a honra no Código Penal. d) DIREITO PENAL ELEITORAL.

IV - a) Estrutura do tipo. b) Do erro sobre os elementos constitutivos do tipo. Do erro sobre a ilicitude do fato. c) Crimes contra a liberdade individual. d) Crimes hediondos: aspectos penais.

V - a) Antijuridicidade. Conceito. Causas excludentes. B) Crimes contra o patrimônio. b) Crimes contra a economia popular.

VI - a) Culpabilidade. Conceito. Causas de exclusão. b) Dos crimes contra os costumes: crimes contra a liberdade sexual. Da Seduçãõ e da corrupçãõ de menores. Do rapto. Disposições gerais referentes a tais crimes. c) Dos crimes e das penas na lei de tóxicos.

VII - a) Autoria do crime. Do concurso de pessoas. b) Dos crimes contra a família e contra o estado de filiaçãõ. Dos crimes contra a assistênciã familiar e contra o pátrio poder, tutela e curatela. c) Dos crimes de abuso da autoridade.

VIII - a) Das penas em espécie. Regimes de penas. Da aplicaçãõ da pena. Do concurso de crimes. b) Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a paz pública. c) Das contravenções penais.

IX - a) Da suspensãõ condicional da pena. Do livramento condicional. Das medidas de segurança. Da extinçãõ da punibilidade. b) Dos crimes praticados por funcionário público contra a administraçãõ em geral. Dos crimes praticados por particular contra a administraçãõ em geral. c) Aspectos penais da LEI N° 9.099/95.

X - a) Dos crimes conforme sua classificaçãõ doutrinária. b) Dos crimes contra a administraçãõ da justiça. c) Dos crimes de sonegaçãõ fiscal. D) DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

I - a) Da prisãõ. Espécies. Da liberdade provisória. b) Do processo comum de competência: instruçãõ criminal. c) Do processo na Lei de Tóxicos.

II - a) Do inquérìto policial. b) Processo da competência do Tribunal do Júri: Pronúnciã, Impronúnciã, Absolviçãõ liminar, Desclassificaçãõ. c) Do processo na Lei de Imprensa.

III - a) Da açãõ penal. b) Processo da competência do Tribunal do Júri: Quesitaçãõ. Hipóteses. Sentença no julgamento pelo Tribunal do Júri. c) Do processo penal nos crimes falimentares.

IV - a) Da competência. Do conflito de jurisdiçãõ. b) Das nulidades. c) Do processo nos crimes contra a honra.

V - a) Das questões e processos incidentes. Das questões prejudiciais. Das execuções. Das incompatibilidades e impedimentos. Da restituçãõ das coisas apreendidas. Das medidas assecuratórias. Do incidente de falsidade. Da insanidade mental do acusado. b) Dos recursos. c) Dos processos nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

VI - a) Da prova em geral. b) Do Habeas Corpus e seu processo. c) Do Processo dos crimes eleitorais.

VII - a) Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e seu Defensor. b) Lei de Execução Penal: do condenado e do internado. Classificação. Assistência e suas modalidades. Do trabalho do condenado. Direitos e deveres do condenado. Da disciplina. c) Do processo nos crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores.

VIII - a) Da assistência da acusação. Dos funcionários da justiça. b) Lei de Execução Penal: Órgãos de execução penal. c) Do processo nos crimes de abuso de autoridade.

IX - a) Das citações e intimações. Da Precatória e da Rogatória. b) Lei de Execução Penal: Os estabelecimentos penais. c) Procedimento da Lei nº 9.099/95.

X - a) Da Sentença. b) Lei de Execução Penal: Da execução das penas em espécie. c) Dos indícios.

PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

I - A Constituição Federal de 1988 - Princípios fundamentais. Da nacionalidade;

II - Direitos e deveres individuais e coletivos;

III - Dos direitos sociais;

IV - Da organização do Estado. Organização político administrativa. união, Estados, Municípios e Território, Distrito Federal. Intervenção Federal;

V - Da administração pública;

VI - Do Poder Legislativo;

VII - Do Poder Executivo;

VIII - Do Poder judiciário;

IX - Do processo legislativo. Da fiscalização contábil - financeira e orçamentária;

X - Das funções essenciais da Justiça;

XI - Do Estado de defesa e do Estado de sítio. Das Forças Armadas;

XII - Do sistema tributário nacional;

XIII - Das Finanças Públicas;

XIV - Da ordem econômica e financeira. Direitos e deveres coletivos;

XV - Da ordem social;

XVI - Da família, da criança, do adolescente e do idoso;

XVII - Dos direitos políticos. Dos partidos políticos;

XVIII - Servidores Públicos;

XIX - Disposições Constitucionais Gerais;

XX - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

I - Direito Administrativo. Noção e objeto. Conceito e relações com outros ramos do Direito. Fontes. Sistemas Administrativos.

II - Regime Jurídico-administrativo. Os regimes público e privado na Administração. Princípios da Administração Pública.

III - Poderes da Administração Pública. O poder de polícia e seus limites.

IV - Organização Administrativa. Centralização e descentralização. Administração Direta e Indireta. Autarquias, fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Subsidiárias de primeiro e segundo grau.

V - Ato Administrativo. Atributos e requisitos. Discricionariedade e vinculação. Panorama da extinção dos Atos Administrativos. Convalidação.

VI - Licitação Pública. Generalidades. Modalidades. Dispensa e inexigibilidade. Fases da licitação. Recursos.

VII - Contrato Administrativo. Conceito e características. Cláusulas exorbitantes. Modalidades. Equilíbrio econômico-financeiro. Duração e prorrogação.

VIII - Serviços Público. Conceito. Modos de prestação do serviço público. Contrato de concessão e permissão. Poderes do concedente e direitos do concessionário. Direitos do usuário. Autorização de serviço público.

IX - Servidores Públicos. Cargo, emprego e função pública. Provimento e vacância de cargo público. Regime constitucional dos servidores públicos. Normas estaduais aplicáveis aos Servidores Públicos. Estabilidade e vitaliciedade. Regras sobre acumulação de cargos. Direitos e vantagens do servidor público. Aposentadoria e disponibilidade.

X - Processo administrativo disciplinar. Noções. Processo e procedimento. Modalidades. Princípios que regem o Processo Administrativo. Fases do processo administrativo. Processo sumário, sindicância e verdade sabida. Repercussão da sentença cível e criminal no âmbito administrativo.

XI - Restrições do Estado sobre a propriedade. Desapropriação. Generalidades sobre desapropriação e seu processo. Tombamento. Generalidades sobre tombamento. Limitações e servidões administrativas. Outras formas de intervenção: requisição e ocupação temporária.

XII - Responsabilidade extracontratual do Estado. Fundamentos. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Teorias acerca da responsabilidade do Estado. Caracteres da conduta lesiva. Dano moral e

patrimonial. Critérios para fixação do *quantum* no dano moral. Excludentes da responsabilidade do Estado.

XIII - Bens Públicos. Noção e classificação. Autorização, Concessão e permissão de uso de bem público. Concessão de direito real de uso. Enfitese e aforamento. Aquisição e alienação. Afetação e desafetação. Ação discriminatória. Generalidades.

XIV - Controles da Administração Pública. Controles externos e internos. Modalidades. Recursos Administrativos. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional da Administração. Meios de controle: Habeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção, Mandado de Segurança Individual e Coletivo, Ação Civil Pública.

PROGRAMA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

I - Normas gerais de Direito Tributário (Competência legislativa. legislação supletiva. Instituição e arrecadação dos tributos. Transferência de competência residual). Medidas judiciais em matéria tributária;

II - Sistema tributário nacional (composição, tributos, empréstimos compulsórios, contribuições. Novos impostos. Isenções de impostos, impostos federais, estaduais e municipais. Competência concorrente e cumulativa). Execução fiscal;

III - Limitações e vedações tributárias. Vedações à União, Estados, Distrito Federal e Município. Imunidades e isenções em geral. Partilha da Receita Tributária. Embargos à Execução Fiscal (requisitos e efeitos);

IV - Legislação Tributária (seu conceito jurídico no direito brasileiro. Reserva à lei tributária. Tratados e Convenções internacionais. decretos-Leis, Decretos Regulamentares e normas complementares. Atos administrativos). Mandado de Segurança em matéria fiscal;

V - Vigência da lei tributária. No tempo, no espaço. Aplicação imediata e aplicação a fatos pretéritos. Vigência e o princípio da anualidade. Leis interpretativas. Ação declaratória de anulação de ato de lançamento;

VI - Interpretação e integração da legislação tributária. Os métodos expressos no CTN. Analogia e equidade. Os conceitos e normas do direito privado frente ao direito tributário. Aspectos da interpretação fiscal. Ação declaratória em matéria fiscal;

VII - Obrigação tributária (noção, principal e acessória, obrigação "*ex-lege*". Fato gerador. Momento. Caracteres. Classificação: simples, complexos, instantâneos e complexivos. Irrelevância da invalidade. Ilicitude e impossibilidade);

VIII - Sujeito Ativo e Passivo da Obrigação Tributária (na obrigação principal e na obrigação acessória. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio Tributário).

IX - Responsabilidade tributária (contribuintes, terceiros, sucessores, adquirentes, remitentes, pais, tutores, infratores);

X - Crédito Tributário. Noção. Constituição, suspensão e extinção. Pagamento indevido. "*Solve et repete*". Exclusão: suas causas, isenção, imunidade e não incidência. Revogabilidade da isenção. Anistia fiscal;

XI - Garantias e privilégios do Fisco (Especificação. Preferência. Quitação. Fiscalização e seus poderes. Dívida ativa, inscrição e certidões negativas);

XII - Tributos (Conceito, natureza jurídica e divisão. Competência, indelegabilidade. Não exercício da competência tributária. Lançamento, suas modalidades. Arrecadação);

XIII - Taxas (Conceito constitucional e legal. Taxas contratuais e facultativas. Preços públicos. Taxa e poder de polícia. Taxas de serviço. O Direito Positivo e a jurisprudência a respeito);

XIV - Contribuição de melhoria, para-fiscalidade e empréstimos compulsórios. Conceito. Limites. A para-fiscalidade na Constituição e legislação ordinária. Empréstimos compulsórios e capitalização tributária;

XV - O imposto de transmissão de imóveis e direitos a ele relativos (inter-vivos e *causa mortis*). Casos de não incidência. Limitações e fixação de alíquotas. Incorporação, fusão e transformações das sociedades mercantis. A legislação pertinente;

XVI - Imposto sobre circulação de mercadoria e sobre prestação de serviços (Princípios constitucionais: não cumulatividade. Circulação ideal e material de mercadoria. Sistema de crédito fiscal. Fato gerador. Tradição real e simbólica da mercadoria. Retorno real e simbólico. Legislação do Estado. Os convênios interestaduais. Isenções. Pagamento por estimativa. Restituição do Imposto. Penalidades);

XVII - Impostos sobre serviços de qualquer natureza (Princípios constitucionais. O poder de tributar. Distinção quanto ao objeto da tributação frente ao IPI e ICMS. O Código Tributário Nacional e Fato gerador. Base de cálculo. O contribuinte. Isenção. legislação pertinente ao Estado);

XVIII - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (O poder de tributar. O fato gerador. O contribuinte. Legislação municipal: exclusão do imposto. Isenção, lançamento, base de cálculo, infração, restituição, correção monetária dos débitos, prescrição e remissão do débito fiscal);

XIX - Ilícito tributário. Penalidades. Multas. Dolo, Sonegação, Fraude. Conluio. Apuração das infrações tributárias. Contencioso tributário. Competência. Defesa. Instâncias tributárias. Recursos;

XX - Convênios. Fundamento legal dos convênios de Secretários da Fazenda. Ação Cautelar em matéria fiscal.

PROGRAMA DE DIREITO COMERCIAL

I - Direito EMPRESARIAL E Comercial. Conceito e fontes - ALTERAÇÃO DA DISCIPLINA COM O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

II - A LEGISLAÇÃO ESPECIAL RELATIVA AO DIREITO EMPRESARIAL E DO COMÉRCIO - O REGIME JURÍDICO PARALELO À DISCIPLINA DO DIREITO EMPRESARIAL CONSTANTE DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

III - LEGISLAÇÃO E REGIME JURÍDICO ESPECIAL DAS DIVERSAS ESPÉCIES DE SOCIEDADES: SOCIEDADE ANÔNIMA, SOCIEDADE EM NOME COLETIVO, SOCIEDADE LIMITADA, SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES.

IV - LEGISLAÇÃO ESPECIAL SOBRE AS letras, notas promissórias e créditos mercantis. Generalidades. Disciplina geral dos Títulos de créditos. Natureza Jurídica dos títulos de crédito. Lei cambial e lei do cheque.

V - Falência e Concordata;